



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO		PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES	
PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº 323/19	
<p>23 ABR. 2019 <i>Helder Kistler de Oliveira</i> Secretário Administrativo</p>			
AUTORA: DEPUTADA CASSIA MULETA			

*Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, que interceda junto à Presidência da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (CAERD), a necessidade da conclusão da obra da Subestação no bairro Caladinho, no município de Porto Velho.*

A Deputada que à presente subscreve, na forma regimental, **indica** ao Senhor Governador do Estado, com cópia ao Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (CAERD), a necessidade da conclusão da obra da Subestação no bairro Caladinho, no município de Porto Velho, ou subsidiariamente que se destine aquele espaço para construção de uma creche visando atender àquela comunidade.

Plenário das Deliberações, 17 de abril de 2019.  
  
Cassia Muleta  
Deputada Estadual PODE/RO  
2ª Vice Presidente

#### JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

Após reunião com moradores do Bairro Caladinho, dentre outros bairros da Zona Sul da Capital de Porto Velho, diversas demandas nos foram encaminhadas. Chamando atenção a informação quanto ao abandono da subestação de tratamento de água daquele bairro. Esta sob responsabilidade da CAERD, hoje servindo de armazém para produtos de ilícitos e ponto de consumo de drogas.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº _____

AUTORA: DEPUTADA CASSIA MULETA

Segundo informações prestadas pelos moradores, as obras restam abandonadas há anos. Havendo comprometimento das tubulações e exposição do reservatório. Desta forma, perdendo a finalidade original da mesma.

O direito ao saneamento básico é regulado pela lei federal nº. 11.445/2007, que define o saneamento e acesso à água tratada como direito do cidadão. Desta forma, entendemos que a finalização da obra além de atender ao fim público a que se destina, garante uma melhora na qualidade de vida da comunidade.

Por outro lado, nos atentamos à condição da segurança e aos riscos que se expõe aquela população ao ter um canteiro de obras abandonado. Diante de sua localização em frente a uma escola, a saber, a escola Hélio Botelho, vemos a exposição de crianças a riscos de acidentes. Além disso, a constante utilização daquele espaço por criminosos para ocultação de frutos de ilícitos ou ainda para o cometimento destes.

Assim, considerando as informações alarmantes, solicita-se a imediata avaliação e, sendo viável, retomada das obras. Ou, constatada a inviabilidade da continuação da obra, que seja aquele espaço destinado à construção de uma creche ou escola de educação infantil em benefício à comunidade.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Cassia Muleta".